Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

DECRETO Nº 2.618, DE 09 DE OUTUBRO DE 2000.

APOSENTA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS INTEGRAIS O SERVIDOR ANTONIO DARIO FRANÇA.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas e, com base no Processo nº 7177, de 09.10.00, Art. 178 do Estatuto do Funcionário Público Civil do Estado do Rio Grande do Sul, adotado pelo Município pela Lei Municipal nº 535, de 14.04.60 e Art. 40, Inciso III, Letra "a" da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por tempo de serviço, a partir de 09 de outubro de 2000, ao Servidor Estatutário Sr. **ANTONIO DARIO FRANÇA**, matrícula nº 5.006, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, Nível 05, Letra F, com carga horária de 48 horas semanais até 04.10.88, e a partir de 05.10.88, com a Promulgação da Constituição Federal, passou para 44 horas semanais, na forma do Art. 40, Inciso III, na Letra "a", da Constituição Federal, e Art. 178 do Estatuto do Funcionário Público do RS, da Lei 1.751/52, fazendo jus a proventos integrais.

Art. 2º - Perceberá, na inatividade, Proventos Integrais e mensais conforme discriminado abaixo:

BÁSICO: R$ 378,37 (trezentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), conforme Lei Municipal nº 3.295, de 26.07.2000;

AVANÇOS: 10 (5% cada, num total de 50%) R$ 189,18 (cento e oitenta e nove reais e dezoito centavos), conforme art. 4º, da Lei Municipal nº 1.041/68;

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL: de 25%: R$ 94,59 (noventa e quatro reais e cinqüenta e nove centavos), conforme Lei Municipal nº 12/47;

INSALUBRIDADE: 20% (sobre o salário mínimo Regional) R$ 30,20 (trinta reais e vinte centavos), conforme Decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no Processo nº 595094061/95 e o Art. 56, § 3º e 4º e Inciso I, da Lei nº 7.357/80 do Estatuto do Funcionário Público Civil do RS na Lei nº 1.751/52.

Dr. Ronaldo Rodio
Procurador Adjunto
CPF: 361.997.610-49

ADICIONAL DE RISCO DE VIDA: 25% (sobre Básico) R$ 94,59 (noventa e quatro reais e cinqüenta e nove centavos), conforme Art.56, § 3º e 4º, Inciso I da Lei nº 7.357/80 do Estatuto do Funcionário Público Civil do RS na Lei 1.751/52 e no Art. 105 da Lei 1.751/52.

ADICIONAL NOTURNO: 25% (sobre Básico) R$ 94,59 (noventa e quatro reais e cinqüenta e nove centavos), conforme Art. 113 do Estatuto do Funcionário Público Civil do RS da Lei 1.751/52.

HORAS EXTRAS: média incorporação R$ 1.194,35 (um mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme Art. 113 do Estatuto do Funcionário Público Civil do RS da Lei 1.751/52.

TOTAL: R$ 2.075,87 (dois mil e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM – RS, 09 DE OUTUBRO DE 2000.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Dr. Ronaldo Rádio
Procurador Adjunto
CPF: 361.997.610-49

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração